



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 288/21 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, a qual dispõe sobre o prazo de 60 dias para recebimento do primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada;

a Portaria GM/MS nº 874/2013, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

a Lei nº 13.896/2019, que altera a Lei nº 12.732 nos casos em que a principal hipótese diagnóstica seja a de neoplasia maligna, os exames necessários à elucidação devem ser realizados no prazo máximo de 30 dias, mediante solicitação fundamentada do médico responsável;

a Portaria SAES/MS nº 1.399/2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em Oncologia no âmbito do Sistema Único de Saúde;

a Lei Estadual nº 15.503, que institui a Política de Atenção à Oncologia Pediátrica no RS;

a Resolução nº 265/20 - CIB/RS, que aprova o Plano Estadual de Oncologia e implica na discussão das pactuações relativas às referências de atendimento oncológico, revisão das habilitações das unidades e reavaliação do impacto financeiro destinado à Oncologia;

a necessidade de atendimento precoce, tempestivo e integral aos portadores de neoplasias infantojuvenis;

as Deliberações nº 05/21 (RS6), nº 06/21 (RS7), nº 06/21 (RS8), nº 15/21 (RS9), nº 17/21 (RS10), nº 15/21 (RS17), nº 14/21 (RS18) e nº 18/21 (RS19);

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 01/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Atualizar as referências da especialidade de Oncopediatria (faixa etária de 0 a 19 anos), conforme Anexo desta Resolução.

Parágrafo Único - Por se tratar de processo dinâmico, quando o prestador não puder ofertar a referida assistência o gestor deve providenciar o remanejamento da mesma a outra Unidade da Rede, pelo tempo necessário.

Art. 2º - O acesso às Unidades se dá sob regulação do respectivo gestor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 02 de setembro de 2021.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 288/21 - CIB/RS

REFERÊNCIAS PARA ONCOPEDIATRIA (0-19 ANOS)

CRS	REGIÃO DE SAÚDE	POP IBGE 2019	TOTAL DA POP REFERÊNCIA	ESTIMATIVA GERAL DE CASOS NOVOS CÂNCER (INCA 2020/2021)	UNACON OU CACON DE REFERÊNCIA POP ADULTA	TOTAL DA POP REFERÊNCIA 0-19 ANOS	ESTIMATIVA GERAL DE CASOS NOVOS CÂNCER INFANTOJUVENIL (INCA 2020/2021)	REFERÊNCIA DE TUMORES INFANTOJUVENIS
MACRORREGIÃO CENTRO OESTE								
4ª	1	436.807	436.807	1.768	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM)	254.119	53	HUSM
	2	123.022	123.022	498				
10ª	3	458.083	458.083	1.855	SANTA CASA URUGUAIANA (SCU)			
MACRORREGIÃO METROPOLITANA								
1ª	6	235.000	235.000	951	HOSPITAL BOM JESUS (HBJ)	1.310.838	273	HCPA GHC STA CASA POA
	7 (Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Ivoti, N.Hamburgo)	420.446	420.446	1.702	HOSPITAL REGINA (HR)			
	7 (Araricá, Lindolfo Collor, Morro Reuter, Nova Hartz, Presidente Lucena, Stª Maria do Herval, Sapiranga)	130.740	130.740	529	H. DE CLÍNICAS POA (HCPA) STA CASA DE POA HOSPITAL SÃO LUCAS DAS PUCRS H.N. SRA. DA CONCEIÇÃO HOSPITAL FÊMINA			
	8 (todos municípios exceto Canoas e Nova Santa Rita) e 7(Portão, S. José do Hortêncio e São Leopoldo	681.643	681.643	2.760	HOSPITAL ANA NERY (HAN)			
	8 (Canoas e Nova Santa Rita)	375.916	375.916	1.522	HOSPITAL N. SRA. GRAÇAS (HNSG)			
	9	289.107	3.055.380	12.370	H. DE CLÍNICAS DE POA (HCPA) ST CASA DE PORTO ALEGRE (SC POA) HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUC H. N. Sª DA CONCEIÇÃO (HNSC) HOSPITAL FÊMINA			
10	2.369.210							
18ª	4	160.805						
	5	236.258						
MACRORREGIÃO MISSIONEIRA								
15ª	20	84.583	674.505	2.762	HOSPITAL CARIDADE DE IJUÍ (HCI)	199.097	41	HSVP/ PASSO FUNDO
2ª	15	80.990						
12ª	11	279.639						
17ª	13	229.293						
9ª	12	151.846	151.846	622	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA (HSVP CRUZ ALTA)			
14ª	14	223.910	223.910	917	HOSPITAL VIDA E SAÚDE DE SANTA ROSA (HVS)			
MACRORREGIÃO NORTE								
6ª	17	325.932	576.436	2.361	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PASSO FUNDO (HSVP/PASSO FUNDO) HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE PASSO FUNDO (HC PF)	293.521	61	HSVP/ PASSO FUNDO
	18	133.202						
	19	117.302						
6ª	17 (Alm.Tamandaré Sul, Carazinho, Coqueiros do Sul, Lagoa dos Três Cantos, Não me toque, St. Antônio do Planalto, Victor Graeff)	90.514	169.136	693	HOSPITAL CARIDADE DE CARAZINHO (HCC)	293.521	61	HSVP/ PASSO FUNDO
	20 (Barra Funda, Chapada, Constantina, Engenho Velho, Gramado dos Loureiros, Nova Boa Vista, Novo Xingú, Ronda Alta, Rondinha, Sarandi, Três Palmeiras, Trindade do Sul)	78.622						
11ª	16	232.942	334.674	1.371	HOSPITAL SANTA TEREZINHA DE ERECHIM (HSTE)			
2ª	15 (Alpestre, Ametista do Sul, Caçara, Cristal do Sul, Frederico Wsetphalen, Iraí, Liberato Salzano, Pinhal, Planalto, Rodeio Bonito, Seberi, Vicente Dutra, Vista Alegre)	101.732						
MACRORREGIÃO SERRA								
5ª	23	620.945	910.104	3.727	HOSPITAL GERAL DE CAXIAS DO SUL (HG) HOSPITAL POMPÊIA (HP)	303.873	63	HG CX DO SUL
	24	99.809						
	26	189.350	317.563	1.300	HOSPITAL TACCHINI DE BENTO GONÇALVES (HT)			
	25	317.563						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

MACRORREGIÃO SUL								
3ª	21	603.998	603.998	2.473	SANTA CASA PELOTAS (SC PELOTAS) HOSPITAL ESCOLA (HE)	266.586	56	HCPA GCH STA CASA POA
	21 (Chui, Rio Grande, Stª Vitória do Palmar, S. José do Norte)	274.953	274.953	1.126	SANTA CASA RIO GRANDE (SC RIO GRANDE)			
7ª	22	188.345	188.345	771	SANTA CASA DE BAGÉ (SC BAGÉ)			
MACRORREGIÃO VALES								
8ª	27	203.016	203.016	831	HOSPITAL CARIDADE E BENEFICÊNCIA DE CACHOEIRA DO SUL (HCB)	213.047	44	HCPA GCH STA CASA POA
13ª	28	351.490	505.104	2.069	HOSPITAL ANA NERY (HAN)			
1ª	8 (Triunfo)	29.538						
	9 (Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Butiá, Charqueadas, General Câmara, Minas do Leão, São Jerônimo)	124.076						
16ª	29	225.922	360.869	1.478	HOSPITAL BRUNO BORN (HBB)			
	30	130.228						
1ª	8 (Tabaí)	4.719						